



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0009

LEI Nº 1.193/77 de 23 de agosto de 1.977.

SÚMULA: - Autoriza o Executivo a firmar convênio para execução do Programa Estadual de Profilaxia da Raiva Canina Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a firmar/convênio com a Secretaria da Saúde e do Bem Estar Social e a Secretaria da Agricultura, do Estado do Paraná, visando a execução do Programa Estadual de Profilaxia da Raiva Canina Urbana.

Art. 2º - As despesas de execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos
23 dias do mês de agosto de 1.977.

Jesus José André
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. Antonio Grassano Júnior
Prefeito Municipal

